**CHECKLIST**

**Reconhecimento de Dívida do Exercício Anterior**

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Processo nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LEI FEDERAL nº 4.320/64, art. 37** - As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamentorespectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos á conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

**Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Exigência para Formalização de Procedimentos para Reconhecimento de Dívida** | **Responsável** | **S/N/NA** | **Folha** |
| 1. O **processo** foi devidamente autuado, protocolado e com numeração de folhas, constando carimbo do órgão e visto do responsável? E se houve apensamento de um novo volume, obedeceu a quantidade máxima de folhas, mediante termo de encerramento e de abertura? (Art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e art. 47, do Decreto de execução orçamentário-financeiro nº 6.046/2020)
 |  |  |  |
| 1. Consta empenho prévio à realização da despesaem conformidade a Lei Federal nº 4.320/64 do Art. 37?
 |  |  |  |
| 1. Existe Saldo do Empenho inscrito em Restos a Pagar (Processado ou Não Processado) no SIAFE-TO?
 |  |  |  |
| 1. Há contrato (para **serviços contínuos é obrigatório**)? Observar a sua vigência.
 |  |  |  |
| 1. Consta manifestação da liberação da despesa pelo Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público? (Art. 2º, § único do Decreto Estadual nº 5.842/18; art. 24, inc. IV do Decreto execução orçamentário-financeiro nº 6.046/2020)
 |  |  |  |
| 1. Existe reserva orçamentária DD (Detalhamento de Dotação) e NE (nota de empenho) no programa que originou a despesa e no elemento de reconhecimento de dívida (33.90.92/44.90.92). No caso de Programa extinto elaborar **Nota de Esclarecimento** informando qual Programa atual absorveu o anterior.
 |  |  |  |
| 1. Consta Declaração do Ordenador de Despesa em cumprimento ao art.16, inciso II, da LRF?
 |  |  |  |
| 1. Consta, em caso de processo de reconhecimento de dívida sem o segmento correto e legal do rito processual ordinário, o requerimento efetuado pelo fornecedor ou prestador do serviço, o qual solicita o reconhecimento e posterior pagamento da dívida?
 |  |  |  |
| 1. O fornecedor/prestador do serviço emitiu declaração de que o crédito objeto do pedido não se encontra em demanda judicial?
 |  |  |  |
| 1. Em caso de a dívida ter ocorrido sem o correto e legal rito processual ordinário, em discordância ao Decreto Federal nº 93.872/86 no art. 24 c/c a Lei Federa nº 4.320/64 no art. 60, consta **justificativa** devidamente assinada pelo responsável do setor, pelo seu superior hierárquico e, também, Ordenador de Despesa, justificando a motivação de a mesma ter ocorrido fora do rito processual correto?
 |  |  |  |
| 1. Notas fiscais no valor do reconhecimento da dívida estão atestadas por servidor competente, com especificação da data de entrega ou prestação do serviço e os dados do servidor responsável pelo recebimento (nome, assinatura ou rubrica, a função ou cargo que ocupa)?
 |  |  |  |
| 1. Consta Termo de Reconhecimento da Dívida fundamentado na lei e devidamente assinado pela autoridade competente, no processo que originou a despesa? (art. 20 do Decreto de execução orçamentário-financeiro nº 6.046/2020)
 |  |  |  |
| 1. No caso de despesas com Manutenção Preventiva e Corretiva de todo e qualquer bem, a despesa a ser reconhecida está nas condições contratadas, em observância as cláusulas contratuais? Ex: Nota Fiscal de Peças (acompanhada do orçamento prévio devidamente autorizado), Nota Fiscal de Serviço (acompanhado do relatório de serviço emitido pelo contratante e fiscal de contrato conforme art. 67, parágrafo 1º e 2º, da LLCA c/c art. 63, § 1º, incisos I, II, III e § 2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64) e outros.
 |  |  |  |
| 1. Consta no processo o Termo de Recebimento (**provisório ou definitivo)** em caso de **Obras ou Serviços**, (art.73, I, “a” e “b” LLCA), onde os faturamentos deverão contemplar as medições constantes no cronograma físico-financeiro de obras em andamento e concluídas?
 |  |  |  |
| 1. Constam certidões de regularidade fiscal da empresa credora, conforme art. 29, da LLCA?
 |  |  |  |
| 1. Na apresentação das certidões de regularidades, verificar a autenticidade fazendo busca nos respectivos sites.
 |  |  |  |
| 1. Consta cotação de preço de mercado, em caso da dívida ter ocorrido sem o correto rito processual de acordo com a LLCA, art. 15, §1º c/c art. 26, III?
 |  |  |  |
| 1. Consta Solicitação de Compras, com todos os campos preenchidos e devidamente autorizada pelos responsáveis? (art. 24, inc. II e art. 59, inc. II do Decreto execução orçamentário-financeiro nº 6.046/2020)
 |  |  |  |
| 1. No caso em que a despesa ocorreu sem o correto rito para abertura de processo administrativo (Prévio Empenho, Licitação, Dispensa, Inexigibilidade, Termo de Contrato). Consta nos autos **Parecer da Assessoria Jurídica** quanto àlegalidade dos atos e devidas recomendações para apuração da responsabilidade?
 |  |  |  |
| 1. Consta **autorização de pagamento** devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente? (art. 59, inc. III e Art. 25, inc. I –– **Anexo III** do Decreto de execução orçamentário-financeiro nº 6.046/2020)
 |  |  |  |
| 1. Quando for o caso de reconhecer a dívida, cuja despesa tenha ocorrido sem o prévio empenho e licitação, conforme o ordenamento constitutivo do país, art. 37, XXI, CF/88, **deve** o Gestor do Órgão, após pagamento indenizatório, abrir **Processo** **Disciplinar Administrativo** a fim de apurar aresponsabilidade do servidor que causou o dano financeiro e/ou de legalidade ao Erário Estadual, de acordo com o art. 89, da Lei nº 8.666/93. Nesse caso, consta informação de abertura do referido Processo Disciplinar Administrativo? Informar o número do mesmo.
 |  |  |  |

Apontamentos:

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**Assinatura e Matrícula do Servidor**